JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-005.703.03-03

RECURSOS. "EX OFFICIO". PFM. VOLUNTÁRIOS. Decisão que julgou irregular a nota de empenho, com aplicação de multa e determinação. SMTRAB. Aquisição de notebook. Recurso do Sr. Márcio Pochmann, intempestivo. NÃO CONHECIDO. Ex Offício e Voluntário. CONHECIDOS. Nota de empenho regular, multa e determinação excluídas. PROVIDOS. Votação unânime.

Transitado em julgado: 09/11/2010

2522ª Sessão Ordinária

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro Eurípedes Sales.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, em receber o recurso "ex officio", por regimental, bem como em conhecer dos recursos voluntários interpostos pela Procuradoria da Fazenda Municipal – PFM, pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade – SMTrab (atual Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho – Semdet) e pela Servidora Luzia de Fátima Bezerra, por reunirem os princípios legais de admissibilidade.

ACORDAM, também, à unanimidade, em deixar de conhecer do recurso interposto pelo Senhor Márcio Pochmann, por intempestivo, tendo em vista que a intimação foi efetuada por via postal, em 12 de março de 2007 e a interposição do recurso deu-se em 07 de maio de 2007.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, no mérito, em dar provimento aos recursos voluntários e necessário, para julgar regular o ato determinativo da despesa, consubstanciado na Nota de Empenho 39.045/2003, tendo em vista que a justificativa de preços é elemento instrutivo do processo de dispensa de licitação, fundada no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93; a pesquisa foi efetuada em nove empresas do ramo para a obtenção do melhor preço, tendo sido firmado o contrato de compra com a empresa que apresentou a melhor proposta.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em excluir a multa aplicada ao ordenador da despesa e as determinações expedidas.

Participaram do julgamento os Conselheiros Roberto Braguim – Revisor, Antonio Carlos Caruso e Maurício Faria.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 06 de outubro de 2010

Edson Simões – Presidente

Eurípedes Sales – Relator.